



Cleverson Neves
ADVOGADOS & CONSULTORES

Relatório de Atividades da Empresa em Recuperação Judicial

Art. 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/05

Processo: 0266363–
16.2019.8.19.0001

Módulo Security Solutions S.A

Janeiro de 2021



I - DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES:

1. Inicialmente, a Recuperanda apresentou para esta Administração Judicial as informações contábeis do Balanço Patrimonial, bem como da Demonstração do Resultado do Exercício acumulado até o mês de janeiro de 2021. Conforme planilhas a seguir expostas:

BALANÇO PATRIMONIAL					
Ativo (Em R\$)	31/01/21		Passivo + Patrimônio Líquido (Em R\$)	31/01/21	
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	R\$ 23.210.283,67	D	CIRCULANTE	R\$ 14.825.743,24	C
CAIXA E BANCOS	R\$ 2.824.431,14	D	EMPRESTIMOS	R\$ 663.933,11	C
CONTAS A RECEBER	R\$ 9.427.115,21	D	FORNECEDORES	R\$ 2.310.446,42	C
TRIBUTOS A RECUPER	R\$ 10.753.197,41	D	IMPOSTOS A PAGAR	R\$ 5.392.706,73	C
OUTROS	R\$ 205.539,91	D	SALARIOS E CONTRIB	R\$ 852.176,26	C
NAO CIRCULANTE	R\$ 56.052.216,50	D	PARCELAMENTO IMP	R\$ 5.606.480,72	C
REALIZAVEL LONGO P	R\$ 45.514.868,54	D	NAO CIRCULANTE	R\$ 39.216.816,77	C
INVESTIMENTO	R\$ 1.520.099,81	D	EXIGIVEL LONGO PRA	R\$ 39.216.816,77	C
INTANGIVEIS	R\$ 8.780.758,88	D	PARC IMPOSTOS	R\$ 23.336.385,89	C
IMOBILIZADO	R\$ 236.489,27	D	PROVISAO CONTINGE	R\$ 12.394.110,88	C
			EMP E FINANCIAMEN	R\$ 3.486.320,00	C
			PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 25.219.940,16	C
			CAPITAL SOCIAL	R\$ 11.663.031,23	C
			RESERVA DE CAPITAL	R\$ 34.477.546,16	C
			PREJ. ACUMULADOS	R\$ 21.557.279,53	D
			RESULT. EXERCICIO	R\$ 636.642,30	C
TOTAL ATIVO	R\$ 79.262.500,17	D	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 79.262.500,17	C



DRE ACUMULADO

(Em REAL)	31/01/21	
RECEITA TOTAL	2.340.052,98	C
RECEITA DE SERVICOS	2.218.130,75	C
RECEITA DE SOFTWARE	121.922,23	C
TRIBUTOS INCIDENTES	202.414,58	D
RECEITA LIQUIDA	2.137.638,40	C
CUSTO DOS SERV VEND	646.818,86	D
LUCRO BRUTO	1.490.819,54	C
DESPESAS	616.379,01	D
DESPESAS COM VENDAS	215.911,72	D
P & D	175.628,10	D
DESPESAS ADM	224.839,19	D
EBITDA	874.440,52	C
DEPRECIACAO E AMORT	92.112,89	D
RESULTADO FINANCEIR	145.685,33	D
OUTROS RESULTADOS	-	D
LUCRO ANTES IMPOSTOS	636.642,30	C
CONTRIBUICAO SOCIAL (DIFERIDO)	-	C
IMPOSTO DE RENDA (DIFERIDO)	-	C
LUCRO (PREJUIZO) LIQ	636.642,30	C

2. Na sequência, foi apresentada a Demonstração do Resultado do Exercício relativa ao mês de janeiro de 2021, inclusive com o detalhamento de despesas, conforme tabelas abaixo:



DRE Consolidado Módulo					
Detalhamento Despesas	Acumulado		%	Acumulado	
	Real	Orçado		2020	%
			Variação		Variação
Receita Bruta	2.340.053	1.697.969	38%	1.546.874	51%
Receita Consultoria	2.218.131	1.252.458	77%	1.163.648	91%
Receita de Software	121.922	445.511	-73%	383.226	-68%
Tributos Diretos	(202.415)	(146.874)	38%	(133.805)	51%
Receita Líquida	2.137.638	1.551.095	38%	1.413.070	51%
Custos Serviços Vendidos	(646.819)	(681.775)	-5%	(752.103)	-14%
Lucro Bruto	1.490.820	869.320	71%	660.966	126%
DESPESAS	(616.379)	(659.218)	-6%	(737.649)	-16%
Despesas com Vendas	(215.912)	(217.452)	-1%	(233.022)	-7%
P&D	(175.628)	(207.262)	-15%	(266.965)	-34%
Despesas Administrativas	(224.839)	(234.504)	-4%	(237.662)	-5%
EBITDA	874.441	210.102	316%	(76.683)	1140%
Depreciações e Amortizações	(92.113)	(95.210)	-3%	-	0%
Resultado Financeiro	(145.685)	(162.055)	-10%	(210.425)	-31%
Lucro Antes dos Impostos	636.642	(47.163)	-1450%	(287.108)	222%
Margin s/Ebitda	41%	14%		-5%	

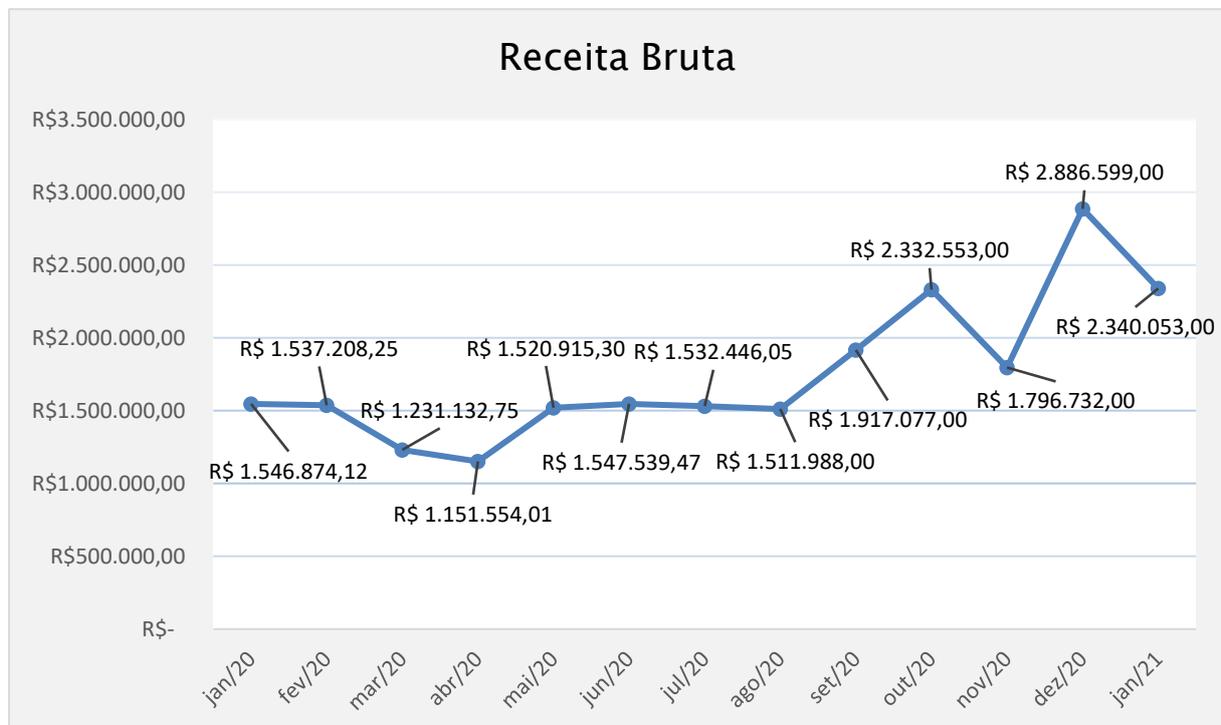
3. À título de elucidação, objetivando tornar claro à coletividade de credores as informações aqui prestadas, esta Administração Judicial apresentará as definições de cada demonstração e/ou índice colacionado, a começar pelo “Balanco Patrimonial” e “Demonstração do Resultado do Exercício” supra retratados.

4. Nesse sentido, em se tratando do “Balanco Patrimonial”, mister salientar que o dito balanço demonstra todos os direitos e obrigações da sociedade. Cabe destacar que o balanço representa uma situação patrimonial estática da empresa em uma determinada data.

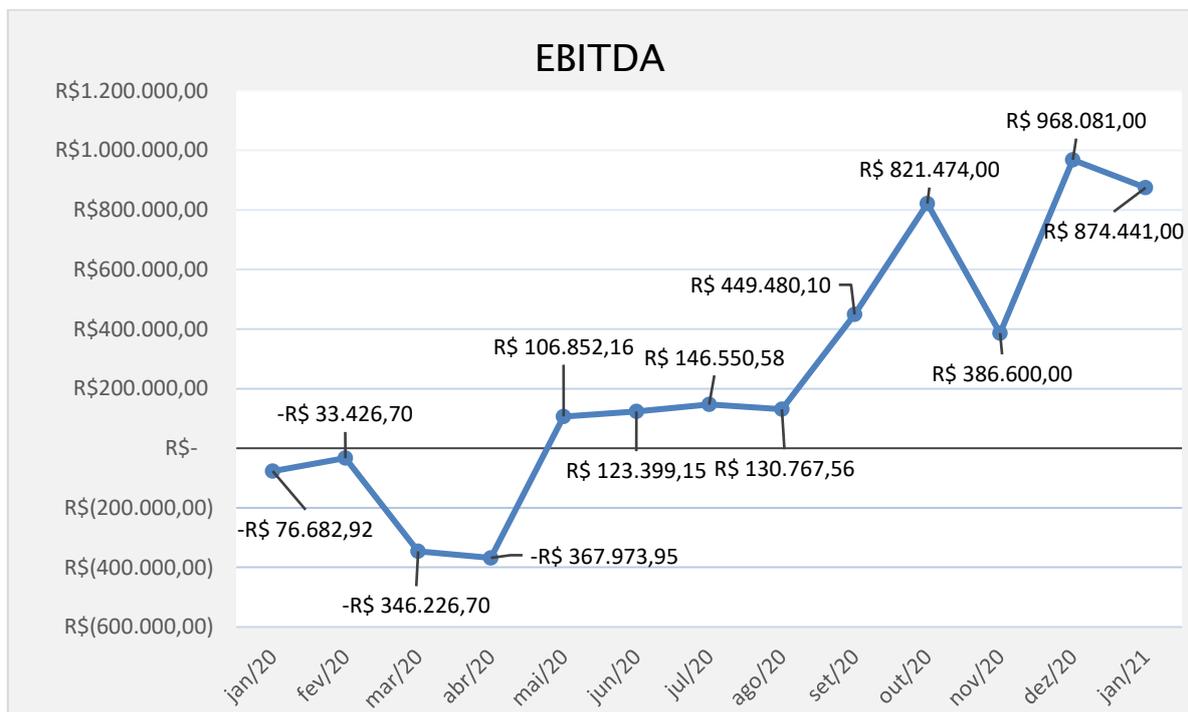
5. Por sua vez, a Demonstração do Resultado do Exercício demonstra o resultado da empresa em determinado período. A DRE agrupa somente contas de resultado, demonstrando o Lucro ou Prejuízo do Exercício.

6. Cumpre registrar que o resultado é sempre uma informação de caráter econômico. Por isso, as receitas, custos e despesas que são confrontadas para obtenção do lucro ou prejuízo do exercício são lançadas sempre de acordo com o regime de competência.

7. Posto isso, diante das informações prestadas pela empresa Recuperanda, esta Administração Judicial formulou os seguintes gráficos dos demonstrativos, com fito de elucidar e tornar transparente a situação econômica retratada nos índices:

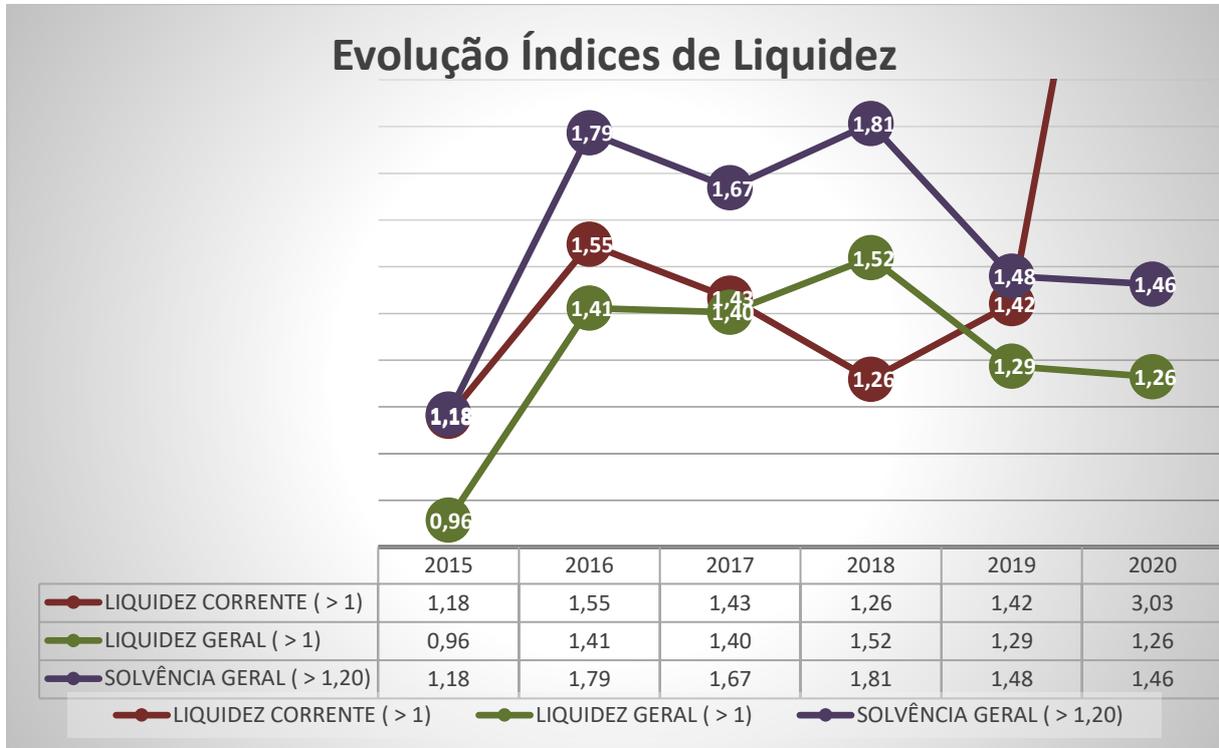


8. Compreende-se Receita Bruta como o resultado total produto das vendas e/ou prestação de serviços decorrente da atividade-fim da organização durante um determinado período contábil.



9. Já o chamado EBITDA (Lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização) é uma medida de desempenho operacional, que considera as receitas operacionais líquidas, menos os custos e as despesas operacionais, exceto as depreciações e amortizações. Ou seja, é o “Lucro Operacional”, adicionado das depreciações.

10. Por fim, colacione-se, ainda, os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral da empresa em recuperação judicial.



11. Considerando o quadro supra retratado, mister as seguintes colocações acerca dos índices acima indicados.

12. A começar pelo “Índice de Liquidez Corrente”, calha registrar que este demonstra a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações no curto prazo (12 meses). O resultado desse cálculo representa o quando de caixa a empresa dispõe para pagar o seu passivo, em outras palavras mede o caixa disponível para liquidar as obrigações de curto prazo.

13. Nesse sentido, uma “Liquidez Corrente” maior que R\$ 1,00 significa que a empresa possui mais de um real em seu ativo para cada um real de dívida de curto prazo, demonstrando a plena capacidade de caixa da empresa frente ao seu passivo de curto prazo.

14. Na mesma lógica, o índice de Liquidez Corrente igual a R\$ 1,00 significa que para cada um real de obrigações a empresa apresenta um valor igual disponível no curto prazo, não havendo sobra de ativos e nem de obrigações em aberto; e, ainda,

para o índice menor que R\$ 1,00 significa que para cada um real de obrigações a empresa apresenta um valor menor que um real disponível no curto prazo, situação preocupante onde o caixa disponível não consegue fazer frente ao passivo de curto prazo.

15. O índice de “Liquidez Geral” evidencia a capacidade da empresa em pagar todas as suas obrigações, no curto, no médio e no longo prazo. É a relação entre o ativo circulante e o ativo realizável a longo prazo, em confronto com o passivo circulante o exigível a longo prazo. Entretanto, este índice impossibilita a compreensão dos prazos de liquidação dos passivos e de recebimento dos ativos.

16. Por fim, o índice de “Solvência Geral” expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes, na medida em que calculado o ativo total sobre o passivo circulante acrescido do exigível a longo prazo.

II – DA PARTICIPAÇÃO DA RECUPERANDA EM CERTAMES LICITATÓRIOS:

17. Conforme o judicioso despacho de fls. 3.957/3.958 IE¹, este D. Juízo deferiu o pedido de autorização prévia e geral à Recuperanda para participar de processos licitatórios, independentemente de apresentação do PRJ aprovado ou homologado, bem como de certidões negativas de débitos para contratação com o poder público, devendo a recuperanda apresentar mensalmente relatório de todos os certames licitatórios em que tenha participado e os respectivos resultados de cada.

18. Pois bem. Em atenção à requisição supra, a Recuperanda apresentou a esta Administração Judicial a relação dos certames licitatórios que participou no mês de janeiro de 2021, declarando o respectivo resultado e andamento de cada processo. Nesse sentido, veja-se:

¹ 3) Considerando os argumentos apresentados pela Recuperanda e as alegações do A.J., a fim de evitar o entraves ao regular desenvolvimento das atividades da Recuperanda, defiro o pedido de autorização prévia e geral à Recuperanda para participar de processo licitatório, independentemente de apresentação do plano de recuperação aprovado ou homologado, bem como certidões negativas de débito para contratação com o poder público, adotando as razões já expostas na decisão de fls 1219, devendo a recuperanda apresentar mensalmente relatório de todos os certames licitatórios em que tenha participado e os respectivos resultados de cada um.



CLIENTE	NUM PREGAO	Data Pregao	Objeto Serviço	Tipo de contratação	Resultado
ALGAS	012/2020	13/10/2020	Serviço LGPD	Edital em andamento	Licitação ainda em andamento
ELETRONUCLEAR	052/2020	21/08/2020	Serviço LGPD	Edital em andamento	No dia 14/12 a Módulo, foi declarada vencedora, retornando assim a fase de recursos e estamos aguardando a decisão do pregoeiro.
Águas de Joinville	126/2020	11/11/2020	Serviço LGPD	Edital em andamento	Licitação ainda em andamento
SEFAZ-PE	procedimento licitatório n. 0023.2020.CLII-PROFISC.CD.007.SEFAZ-PE	Não se aplica	Risk Manager	Renovação de contrato por inexistência em andamento	Processo de renovação ainda em andamento. Para atender à uma exigência do PNUD, a SEFAZ-PE está pedindo o envio à CEL-II da cópia do relatório encaminhado à 2ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, onde consta a comunicação da participação desta empresa no procedimento licitatório n. 0023.2020.CLII-PROFISC.CD.007.SEFAZ-PE, com o escopo de verificar o cumprimento de medida condicionante imposta por aquele MM Juízo na Decisão Interlocutória
ANAC	38/2020	18/12/2020	Risk Manager (GRC)	Edital suspenso	Aguardando a retomada da licitação
SUAPE	27/2020	23/12/2020	Serviço LGPD	Edital suspenso	Aguardando a retomada da licitação
TSE	004/2021	03/02/2021	Serviço de Desenv.	Edital suspenso	Aguardando a retomada da licitação
BANRISUL	311/2020	08/01/2021	Software de Gestão P/LGPD	Edital em andamento	Aguardando a análise da documentação de habilitação.
COPEL	HOL200046/2020	20/01/2021	Serviço LGPD	Edital em andamento	Aguardando a análise da documentação de habilitação.
CORSAN	0277/2020	12/01/2021	Serviço LGPD	Edital em andamento	Aguardando a análise da documentação de habilitação.
BNDES	54/2020	18/01/2021	Solução de GCN	Edital em andamento	Proposta desclassificada
CELEPAR	007/2020	15/09/2020	Serviço LGPD	Edital em andamento	Aguardando contrato para assinatura.

19. Dessa forma, esta Administração Judicial esclarece que a Recuperanda promoveu, no mês de janeiro de 2021, integral cumprimento ao comando estipulado no despacho de fls. 3.957/3.958 IE.

III – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

20. Conforme consignado na douda decisão de fls. 1.358 IE, que homologou os honorários do Administrador Judicial na forma da proposta da Recuperanda (fls. 1.349/1.353 IE), as doze primeiras parcelas do pagamento dos honorários corresponderiam ao montante no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

21. Nessa esteira, tendo em vista que o agravo de instrumento interposto contra a decisão que homologou os honorários do AJ não obteve efeito suspensivo, a antiga Administradora Judicial, durante o período que exerceu o múnus, recebeu as 5 (cinco) parcelas iniciais do pagamento dos honorários, conforme prestação de contas às fls. 2.591/2.597 IE.

22. Em prosseguimento a Recuperanda deu início aos pagamentos dos honorários correspondentes aos trabalhos desta Administração Judicial, tendo sido pagas as parcelas 10 e 06 no dia 15 de dezembro de 2020, e as parcelas 11 e 07 no dia 15 de janeiro de 2021. Ilustre-se:

PAGAMENTOS RECEBIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL			
Data do Pgto.	Parcela	Valor	Nota Fiscal N°
15/12/2020	Parcela 10	R\$ 15.000,00	135
15/12/2020	Parcela 06	R\$ 15.000,00	134
15/01/2021	Parcela 11	R\$ 15.000,00	144
15/01/2021	Parcela 07	R\$ 15.000,00	143

23. Registre-se que até o momento foram esses os pagamentos recebidos por este Administrador, estando as respectivas Notas Fiscais no Relatório de Atividades apresentado no mês de novembro de 2020, constante às fls. 3.422/3.438.

IV - DA CONCLUSÃO:

24. Diante do exposto, esta Administração judicial pugna pelo recebimento do presente Relatório Mensal das Atividades da empresa em recuperação judicial, na forma do art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005, a fim de que produza os seus regulares efeitos legais.

25. Outrossim, pugna pelo recebimento e aprovação da prestação de contas, referente aos pagamentos percebidos por esta Administração Judicial na forma demonstrada acima.

É o pronunciamento.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2021.



Cleverson de Lima Neves

Administrador Judicial – OAB/RJ N° 69.085